



Coordenação



SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADOS
DO CAMPO À MESA

Trabalho Voluntário



AGREGANDO VALOR
DO CAMPO À MESA

REGULAMENTO DO PROGRAMA GLOBAL MARKETS APAS

Versão 1

25 de agosto de 2017

Estágio I

Adoção do protocolo GFSI Global Markets Indústria – em andamento.

Estágio II

Adoção do protocolo GFSI Global Markets Produção Primária para FLV – em futuro próximo.

As regras abaixo são válidas para o Estágio I do Programa Global Markets APAS

COMPROMISSO PÚBLICO DE ADOÇÃO

As redes de supermercados Walmart, Carrefour, GPA Varejo, Makro e Sonda já aderiram ao Global Markets APAS na sua totalidade, para os seguintes grupos de produtos:

- ✓ Walmart – produtos marca própria e categorias de alimentos de alto risco: perecíveis em geral e produtos voltados a consumidores sensíveis
 - ✓ Carrefour – produtos marca própria, padaria, rotisserie
 - ✓ GPA Multivarejo - padaria, rotisserie
 - ✓ Makro – produtos marca própria
- NOTA: Sonda – está sendo definido.

Cronograma de adesão:

- ✓ Walmart – já aderiu no 2º semestre de 2016
- ✓ Carrefour – adesão efetiva no 1º semestre de 2017
- ✓ GPA Multivarejo – adesão efetiva no 2º semestre de 2017
- ✓ Makro – já aderiu no 1º semestre de 2017
- ✓ Sonda – adesão efetiva no 2º semestre de 2017

1. DA OBRIGATORIEDADE DE ADESÃO

A adoção do Programa Global Markets APAS é facultado a qualquer empresa. Uma vez adotado, passa a ser obrigatório para as empresas fornecedoras de alimentos, que de ora em diante serão denominadas simplesmente de fornecedor(es). Pode ser adotado na sua totalidade, o que é denominado como **Global Markets APAS Harmonizado**, ou pode ser adotado somente a parte que denominamos “**coração**” **Global Markets GFSI**, que corresponde ao programa tal como estabelecido originalmente pela GFSI, a Global Food Safety Initiative.

a) Global Markets APAS Harmonizado

Regras da adesão:

- ✓ Qualquer empresa cliente da área de varejo de alimentos, indústria de alimentos e *food service* pode aderir ao Programa Global Markets APAS, desde que adote como mínimo todos critérios: tanto do “coração” Global Markets GFSI, como os “requisitos adicionais harmonizados”. Nesse Regulamento denominamos essas empresas como **empresa(s) cliente(s)**.
- ✓ Qualquer fornecedor que queira adotar o Programa Global Markets APAS poderá aderir ao Programa Global Markets APAS, a seu critério. Certamente isso lhe trará vantagem competitiva, mas sua aprovação sempre será conforme critério da empresa cliente. Recomenda-se consultar as empresas clientes potenciais para saber quais são os critérios de tais empresas clientes, pois a adoção do Programa Global Markets APAS não representa de per si nenhuma garantia de aprovação.

b) “O coração” Global Markets GFSI

Como o protocolo internacional do “coração” Global Markets é público, pode ser adotado por:

- ✓
- ✓ Qualquer empresa cliente da área de varejo de alimentos, indústria de alimentos ou do *food service*
- ✓ Qualquer fornecedor que queira adotá-lo como vantagem competitiva, lembrando que sua aprovação por uma determinada cliente será sempre a critério dessa empresa cliente.

Todas as empresas clientes que queiram adotar somente o “coração” Global Markets podem adotá-lo, embora possa haver a necessidade, de acordo com cada varejo, de adotar o modelo completo para harmonização e maior sinergia do setor.

2. DOS REQUISITOS ADICIONAIS HARMONIZADOS

a) Harmonizados

Foram harmonizados três grupos de requisitos adicionais para o programa Global Markets APAS

- 01- Requisitos legais e outros
- 02- Requisitos sócio ambientais
- 03- Requisitos qualidade

No caso do grupo 03- requisitos da qualidade, estes devem ser aplicados da seguinte forma:

- A) Quando a empresa auditada tiver implementado a Norma FSSC 22000:

Neste caso, este grupo de requisitos deve ser considerado como um grupo de REQUISITOS ADICIONAIS DA QUALIDADE, a menos que certificação da FSSC 22000 seja conjunta com ISO 9001.

B) Quando a empresa auditada tiver implementado a Normas IFS Food ou BRC Food:

Neste caso, este grupo de requisitos deve ser considerado como uma TRILHA a ser seguida na auditoria da qualidade para que estes aspectos jamais sejam deixados de lado durante a auditoria.

Razão: as Normas IFS Food e BRC Food contemplam requisitos para qualidade, mas FSSC 22000 não.

b) Outros requisitos ou grupos de requisitos

Podem ser adotados outros requisitos ou grupos de requisitos **a mais**, em qualquer nível (Básico, Intermediário ou Certificação), a qualquer momento, **mas nunca a menos**.

O Grupo de Trabalho Global Markets APAS solicita entretanto que isso seja evitado, ao máximo possível, em prol da harmonização. É solicitado que, se isso ocorrer, que esses requisitos “a mais” sejam enviados ao Grupo de Trabalho Global Markets APAS. Como melhoria contínua, periodicamente esses requisitos “a mais” serão analisados pelo Grupo de Trabalho em nova rodada de harmonização.

- De ora em diante, nesse Regulamento, o Grupo de Trabalho Global Markets APAS será denominado simplesmente de Grupo de Trabalho.

3. DOS ESQUEMAS OU NORMAS PARA NÍVEL CERTIFICAÇÃO

No nível Certificação, a empresa cliente pode escolher qualquer uma das normas de gestão da segurança de alimentos que tenha sido reconhecida como equivalente pelo sistema de benchmarking da GFSI.

Consulte a página <http://www.mygfsi.com/schemes-certification/recognised-schemes.html> para saber quais são esses esquemas ou normas, bem como quais são as versões que são consideradas reconhecidas como equivalentes pela GFSI.

4. DO TEMPO E FREQUÊNCIA DAS AUDITORIAS

- Tempo mínimo *in loco* indicado em HD (HD = Homem Dia, que corresponde a 8 horas de trabalho)

✓ PARA NÍVEL BÁSICO:

	Quantidade de Categorias de Produtos		
Número de colaboradores	1	2 a 5	Mais que 5
De 1 a 100	1 HD	1,25 HD	1,5 HD
De 101 a 500	1,25 HD	1,50 HD	1,75 HD

Mais que 500	1,5 HD	1,75 HD	2,0 HD
--------------	--------	---------	--------

✓ **PARA NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

Número de colaboradores	Categorias de Produtos		
	1	2 a 5 HD	Mais que 5
De 1 a 100	1,5 HD	1,75 HD	2,0 HD
De 101 a 500	1,75 HD	2,0 HD	2,25 HD
Mais que 500	2,0 HD	2,25 HD	2,5 HD

✓ **PARA “REQUISITOS ADICIONAIS HARMONIZADOS”**

Para qualquer número de colaboradores	0,50 HD
---------------------------------------	---------

- ✓ **Certificação** – tempo mínimo *in loco* indicado é conforme cálculo da certificadora, com base em critérios de sua acreditação, e da norma eleita pelo fornecedor para obtenção da certificação.

Nota válida para qualquer dos Níveis: caso a informação prestada pelo fornecedor a ser auditado não reflita a realidade e fatos encontrados pela certificadora, a carga horária será estendida de acordo com necessidade, e ficará a cargo do fornecedor auditado pagar pelo tempo adicional.

5. DO TEMPO PARA RELATÓRIO

Tempo mínimo *in loco indicado* em HD (Homem Dia corresponde a 8 horas de trabalho)

- ✓ Nível Básico: 0,25 HD
- ✓ Nível Intermediário: 0,5 HD
- ✓ “Requisitos adicionais harmonizados”: 0,5 HD

6. DA FREQUÊNCIA DAS AUDITORIAS

- ✓ Níveis Básico e Intermediário
Uma vez que fornecedor aderiu e fez a primeira auditoria no Nível Básico ou Intermediário, tem um ano para ser auditada no Nível seguinte, caso contrário deverá refazer a auditoria no estágio em que estava.
Nota: essa frequência poderá ser maior, a critério do cliente.
- ✓ Nível Certificação
Valem as mesmas regras do processo de certificação. Consulte sua Certificadora.
Nota sobre obrigatoriedade de seguir para Nível Certificação: a empresa cliente pode abrir exceção. Exceção não é novação.

7. DA AMOSTRAGEM POR LINHA DE PRODUTO

Foi consensado pelo Grupo de Trabalho:

- ✓ Níveis Básico e Intermediário

A amostragem deve ser consensada entre a empresa cliente e sua Certificadora ou Prestador de Serviço, considerando a similaridade ou a diversidade de linhas de produto, critérios tecnológicos e ou riscos de segurança de alimentos, ou ainda ser relacionada a número de SKUs.

- ✓ Nível Certificação

Valem as mesmas regras do processo de certificação. Consulte sua Certificadora.

8. DOS NOVOS PRODUTOS

Foi consensado pelo Grupo de Trabalho:

- ✓ Níveis Básico e Intermediário

A) Sempre que algum produto novo tiver produção iniciada após auditoria ter sido realizada, e se tratar de nova categoria de produto, deverá ser feita uma auditoria completa.

B) Sempre que algum produto novo tiver produção iniciada após auditoria ter sido realizada e se tratar de nova versão, não será necessária nova auditoria.

- ✓ Nível Certificação

Valem as mesmas regras do processo de certificação. Consulte sua Certificadora.

9. DA PONTUAÇÃO

Para facilitar comparação e gestão do Programa Global Markets APAS foi decidido pelo Grupo de Trabalho do Global Markets APAS usar a sistemática de pontuação do **Programa IFS Global Markets – Alimentos v.2**, pois usando essa sistemática, tanto o Grupo de Trabalho como as empresas auditadas terão a facilidade de utilizar o software de gestão de auditorias da IFS, o auditXpressXTM.

Essa sistemática tem o foco na conformidade e portanto considera o Resultado o grau de **cumprimento** do requisito, que pode ser A, B, C ou D. É usado o termo **desvio**, reservando o termo não conformidade somente para caso de não conformidade Maior, conforme definição mais abaixo. A cada desvio há uma pontuação associada.

Pontuando um requisito como desvio

Existem as seguintes possibilidades de pontuação para os requisitos do Programa IFS Global Markets – Alimentos:

- A:** cumprimento integral do requisito especificado no Programa
- B:** cumprimento quase integral do requisito especificado no Programa, porém um pequeno desvio foi identificado
- C:** somente uma pequena parte do requisito especificado no Programa foi implementada
- D:** o requisito especificado no Programa não foi implementado

Os pontos são atribuídos para cada requisito como segue:

Resultado	Explicação	Pontos
A	Cumprimento integral	20 Pontos.
B	Cumprimento quase integral	15 Pontos.
C	Pequena parte do requisito foi implementada	5 Pontos.
D	Requisito não foi implementado	0 Pontos.

Além desta pontuação, o avaliador pode decidir quanto a atribuir à empresa uma não conformidade "Maior". Esta possibilidade é explicada a seguir.

Pontuando um requisito como uma não conformidade

No Programa IFS Global Markets – Alimentos v2, existe um tipo de não conformidade, que é denominada “Maior” e que leva a uma subtração de pontos do total possível.

Não conformidade Maior

Uma não conformidade Maior é definida como segue:

Uma não conformidade Maior pode ser atribuída a todos os requisitos quando existe uma falha substancial no cumprimento do requisito em questão. Isto inclui o desrespeito à legislação, ou uma lei específica ou quando a segurança do produto foi comprometida, quando requisitos dos clientes são desrespeitados ou em caso de disfunção interna (por ex. processos totalmente desregulados ou não controlados). Uma pontuação Maior também pode ser atribuída quando a não conformidade identificada levar a um sério risco à saúde.

Uma não conformidade Maior levará à subtração de 10% do total de pontos possíveis.

No caso de uma não conformidade Maior (no nível intermediário) ou várias não conformidades Maiores terem sido atribuídas durante a avaliação e se existe um relatório e carta de confirmação vigentes, o relatório e carta devem ser suspensos pelo organismo de certificação/prestador de serviços de avaliação da base de dados IFS o mais rápido possível e o mais tardar dentro de dois (2) dias úteis após a data da avaliação.

Uma explicação, em Inglês, sobre as razões da suspensão do relatório e carta de confirmação vigentes devem ser dadas na base de dados IFS. Devem ser fornecidas explicações claras sobre a(s) não conformidade(s) identificada(s) indicando o número de requisitos envolvidos. Essas explicações devem ser detalhadas e idênticas às descritas no plano de ações corretivas.

Nota: Todos os usuários que têm acesso à base de dados IFS e que mencionaram a empresa avaliada em sua lista de favoritos, receberão uma notificação por e-mail (com a(s) explicação(ões) da(s) não conformidade(s) identificada(s)) comunicando que o relatório e carta vigentes foram suspensos.

Nos casos em que mais de uma não conformidade Maior foi identificada, uma nova avaliação completa deve ser realizada se a empresa deseja dar continuidade à conformidade com o IFS Global Markets – Alimentos.

Se existem requisitos dos parceiros de negócios, estes devem ser pontuados à parte.

Pontuando um requisito como N/A (não aplicável)

Os requisitos considerados não aplicáveis à empresa devem ser identificados e/ou pré-determinados pelo parceiro de negócios.

Se o avaliador concorda que o requisito não se aplica à empresa, deve ser pontuado como: N/A (não aplicável) e o avaliador deve providenciar uma curta explicação no relatório da avaliação.

Requisitos N/A não devem ser incluídos no esboço do plano de ação, mas devem ser relacionados numa tabela separada no relatório da avaliação.

Requisitos N/A são excluídos da pontuação final.

Todas as empresas clientes e todos os fornecedores que adotarem essa sistemática poderão gerenciar suas auditorias do Programa Global Markets APAS através do Portal IFS, cujo acesso é cedido pela IFS gratuitamente, bastando fazer contato com a

IFS no Brasil (cnowak@ifs-certification.com). Adicionalmente constarão do Banco de Dados Global da IFS.

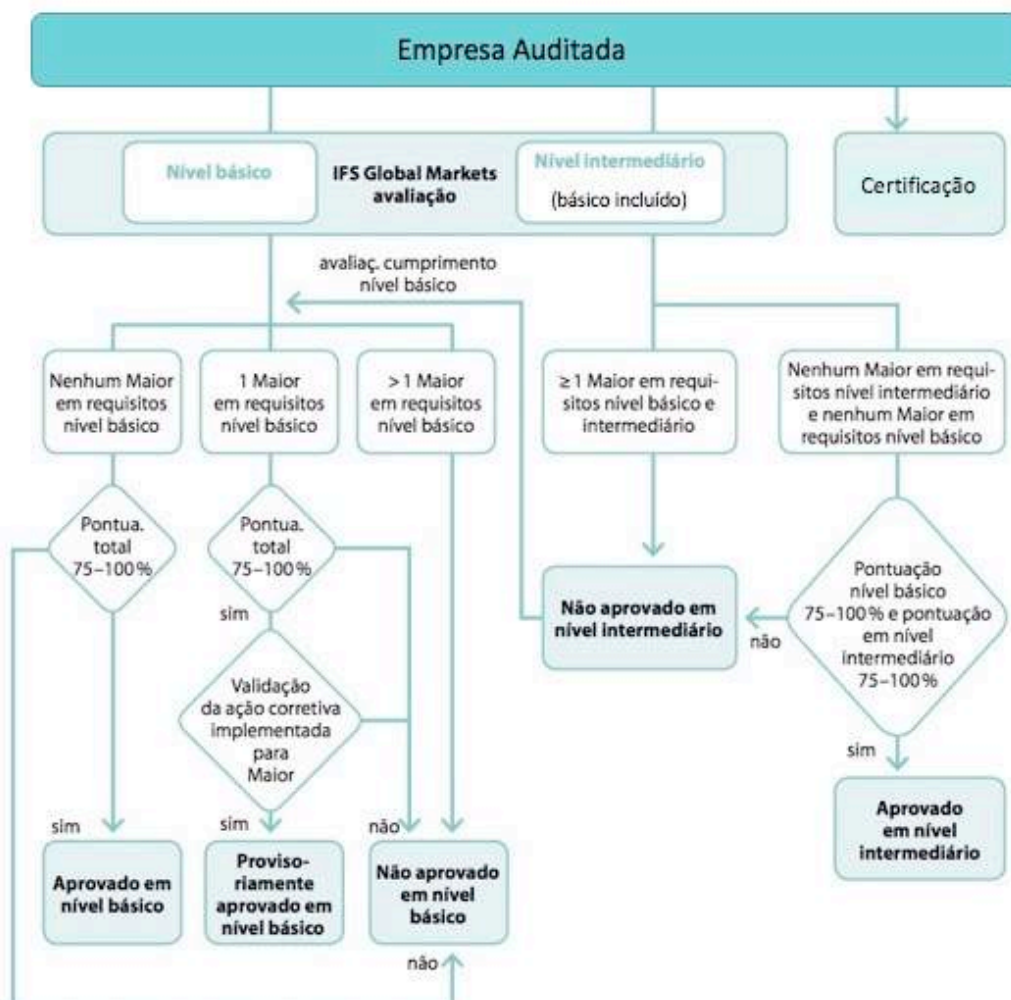
Mas a empresa cliente que quiser fazer diferentemente poderá fazê-lo, desde que siga as regras Global Markets da GFSI, mas nesse caso não constará do Banco de Dados Global da IFS, nem poderá usar o software auditXpressXTM.

10. DA PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO DO FORNECEDOR

É critério da empresa cliente estabelecer exigência de que o fornecedor esteja no mínimo em um dos três níveis (Básico, Intermediário, Certificação), conforme risco à segurança de alimentos para produto ou grupo de produtos fornecidos, bem como pontuação mínima a ser exigida.

✓ Níveis Básico e Intermediário

A pontuação mínima orientativa para aprovação no Programa Global Markets APAS segue a sistemática de aprovação Global Markets IFS, descrita na ilustração abaixo (idem à aba SISTEMÁTICA DE PONTUAÇÃO), que é a pontuação seguida pelo software auditXpressXTM.



Como essa pontuação é apenas orientativa, as empresas clientes podem seguir outro critério, se assim o desejar, mas nesse caso, esse critério deverá ser gerenciado pela própria empresa cliente, uma vez que não está previsto no software auditXpressXTM.

✓ **Nível Certificação**

A sistemática para o Nível Certificação deve seguir os critérios da norma escolhida e os critérios da Certificadora.

11. DOS REQUISITOS FUNDAMENTAIS

Os requisitos marcados com letra vermelha nos check lists são considerados fundamentais e em caso de haver não conformidade Maior para esses requisitos, essa não conformidade será considerada em DOBRO, ou seja, a cada não conformidade em requisito fundamental serão computadas duas não conformidades Maiores.

Exemplos: casos de fraudes em data de fabricação, data de validade, uso de matéria prima não autorizada, retrabalho com uso de produto ou materia prima vencida.

12. DOS PRAZOS

✓ **Níveis Básico e Intermediário**

O prazo entre a data da auditoria e o *upload* do relatório final e carta de confirmação na base de dados IFS é determinado como segue:

- 15 dias corridos (duas semanas) para a Certificadora ou Prestador de Serviço para elaborar o pré-relatório
- 15 dias corridos (duas semanas) para o fornecedor auditado complementar o Plano de Ações Corretivas para os todos os desvios e não conformidade(s) Maior(es) identificado(s)
- 15 dias corridos (duas semanas) para o auditor conferir as ações corretivas propostas e fazer o *upload* do relatório da avaliação, Plano de Ações Corretivas na base de dados IFS.

No total: seis (6) semanas entre a data da auditoria e *upload* do relatório, Plano de Ações Corretivas e carta de confirmação para a base de dados IFS.

Prazo total

- Ideal é o de seis (6) semanas mencionado acima
- Prazo máximo tolerado: oito (8) semanas.

Nota: variações sobre a forma de apresentação do relatório, carta de confirmação e delineamento do Plano de Ações Corretivas podem ser acordadas com o parceiro de negócios.

✓ **Nível Certificação**

Valem as mesmas regras do processo de certificação. Consulte sua Certificadora.

13. DO PLANO DE AÇÕES CORRETIVAS

Plano de Ações Corretivas após auditoria é obrigatório sempre que desvios e ou não conformidades Maiores sejam identificadas. Ausência de resposta será comunicada pela Certificadora ou Prestador de Serviço ao Ponto Focal, que tomará medidas a seu critério.

✓ **Níveis Básico e Intermediário**

Os Planos de Ações Corretivas devem ser avaliados e aprovados pela Certificadora ou Prestador de Serviço que realizaram a auditoria. Cada Certificadora ou Prestador de Serviço fica encarregado de informar o resultado para o fornecedor auditado e para a(s) empresa(s) cliente(s).

Nota: a Certificadora ou Prestador de Serviços envia um esboço do Plano de Ações Corretivas. Este esboço é um formulário onde já constam os desvio(s) e não conformidade(s) Maior(es).

✓ **Nível Certificação**

Valem as mesmas regras do processo de certificação. Consulte sua Certificadora.

14. DOS PRAZOS PARA PLANO DE AÇÕES CORRETIVAS

✓ **Níveis Básico e Intermediário**

O fornecedor auditado tem até 15 dias corridos (duas semanas) da entrega do pré-relatório para o envio do Plano de Ações Corretivas para a Certificadora ou Prestador de Serviço. Se este prazo não é cumprido, a empresa deve submeter-se a uma nova auditoria completa. Esse Plano deve incluir a correção, causa básica, ações corretivas propostas para todos os desvios e não conformidade(s) Maior(es) listadas pelo auditor. O fornecedor auditado deve claramente estabelecer as responsabilidades e prazos para implementação das ações corretivas para todos os desvios pontuados com C e D, e também para não conformidades Maiores. Todas as ações corretivas para não conformidades Maiores devem ser tomadas com a prontidão necessária. Todas as demais ações corretivas devem estar implementadas no máximo em três (3) meses. Se não for possível cumprir esse prazo, o cronograma excedente deve ser acordado entre a empresa cliente e Certificadora ou Prestador de Serviço.

Nota: processos diferentes para elaboração do relatório e esboçar o plano de ação podem ser acordados com as empresas clientes, mas nesse caso gerenciamento deve ser feito pela própria empresa.

O prazo para a Certificadora ou Prestador de Serviço avaliar, aprovar ou reprovar o Plano de Ação Corretiva é de 15 dias corridos (duas semanas).

Se o Plano de Ações Corretivas é aprovado, a comunicação será feita pela Certificadora ou Prestador de Serviço que deve devolvê-lo para o fornecedor auditado e para a empresa cliente.

✓ Se o Plano de Ações Corretivas é aprovado, a comunicação será feita pela Certificadora ou Prestador de Serviço que deve devolvê-lo para o fornecedor auditado e para a empresa cliente junto com o relatório em até 15 dias corridos (duas semanas)

✓ Se reprovado, a comunicação será feita pela Certificadora ou Prestador de Serviço e enviada ao fornecedor auditado em até 15 dias corridos (duas semanas). O fornecedor auditado deve fazer nova complementação em prazo definido entre as partes, (fornecedor auditado, empresa cliente e Certificadora ou Prestador de Serviço) e desde que esse prazo somado aos demais não ultrapasse o prazo total máximo das oito semanas.

✓ Caso reprovado uma segunda vez, a Certificadora ou Prestador de Serviço deve comunicar à empresa(s) cliente(s). Nova auditoria completa deverá ser realizada.

✓ Se prazo não é respeitado pelo fornecedor auditado, a empresa deve ser submetida a uma nova auditoria completa.

✓ **Nível Certificação**

Valem as mesmas regras do processo de certificação. Consulte sua Certificadora.

15. DAS AUDITORIAS PARA AVALIAR NÃO CONFORMIDADE MAIOR

- Para o Programa Global Markets APAS, no caso de não conformidades Maior(es), mesmo havendo somente uma não conformidades Maior, obrigatoriamente deve haver uma auditoria pontual com foco no Plano de Ações Corretivas, feita pela Certificadora ou Prestador de Serviço. O resultado será considerado no relatório, podendo haver melhoria da pontuação. Entretanto, se ao longo dessa auditoria pontual, novos desvios e ou não conformidades Maiores forem visualizadas, esses deverão ser apontados e haverá conseqüentemente piora da pontuação.
 - ✓ Caso reprovado novamente, nova auditoria completa deverá ser realizada.
- Se o prazo total não for respeitado, a empresa deve ser submetida a uma nova auditoria completa.

16. DAS AUDITORIAS DE ACOMPANHAMENTO (FOLLOW UP)

Para o Programa Global Markets APAS, poderá haver auditorias de acompanhamento.

- ✓ **Níveis Básico e Intermediário**

Auditorias de acompanhamento podem ser solicitadas a critério da empresa cliente ou do próprio fornecedor auditado. O resultado será considerado no relatório, podendo haver melhoria da pontuação. Caso a auditoria de acompanhamento detecte outras situações de desvios ou Não Conformidades, as mesmas serão apontadas em relatório e incorrerão em alteração do resultado.

Prazos envolvidos são os mesmos já mencionados anteriormente.

- ✓ **Nível Certificação**

Valem as mesmas regras do processo de certificação. Consulte sua Certificadora.

17. DO PONTO FOCAL

O Ponto Focal tem como objetivos:

- Harmonizar as informações de auditorias de fornecedores
- Garantir a integridade do programa
- Ser o Canal de Reclamações e apelações garantindo neutralidade em suas tratativas
- Suspender Certificadoras ou Prestadores de Serviços enquanto eventuais ações corretivas necessárias não sejam validadas.

18. DO CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO DAS CERTIFICADORAS E PRESTADORES DE SERVIÇO

a) Para Global Markets APAS Harmonizado

- ✓ **Níveis Básico e Intermediário**

A auditoria nesses dois Níveis pode ser feita por qualquer uma das Certificadoras ou por Prestadores de Serviço aprovados pelo Grupo de Trabalho.

- ✓ Critérios para aprovação:

- 1) Ser apresentada por um dos integrantes do Grupo de Trabalho, com aprovação do restante do Grupo de Trabalho ou sua maioria (50% + 1).
- 2) Fazer um treinamento de calibração, que será oferecido anualmente em data a ser comunicada nesse site.
- 3) Haverá um limite de 10 Certificadoras/ Prestadores de para protocolo indústria e 10 Certificadoras/ Prestadores de para protocolo produção primária.

Nota: à medida em que houver necessidade de alteração desses critérios por razão de demanda, ou por outras razões, cabe ao Grupo de Trabalho decidir sobre isso.

✓ **Nível Certificação**

Neste Nível, somente Certificadoras acreditadas por acreditadores oficiais relacionados ao sistema das normas reconhecidas pela GFSI podem ser escolhidas para fazer as auditorias de Certificação na Norma reconhecida pela GFSI. Fica a critério de cada fornecedor a escolha da Certificadora.

b) Para “coração” Global Markets GFSI

✓ **Níveis Básico e Intermediário**

A auditoria nesses dois Níveis pode ser feita por qualquer uma das Certificadoras ou por Prestadores de Serviço aprovados pelo Grupo de Trabalho.

✓ Critérios para aprovação:

- 1) Ser apresentada(o) por um dos integrantes do Grupo de Trabalho, com aprovação do restante do Grupo de Trabalho ou sua maioria (50% + 1).
- 2) Fazer um treinamento de calibração, que será oferecido anualmente em data a ser comunicada nesse site.
- 3) Para facilidade de gestão e de cumprimento dos critérios, haverá um limite de 10 Certificadoras/ Prestadores de Serviço para protocolo indústria e 10 para protocolo produção primária.

Nota: à medida em que houver necessidade de alteração desses critérios por razão de demanda ou outras razões, cabe ao Grupo de Trabalho decidir sobre isso.

✓ **Nível Certificação**

Neste Nível, somente Certificadoras acreditadas por acreditadores oficiais relacionados ao sistema das normas reconhecidas pela GFSI podem ser escolhidas para fazer as auditorias de Certificação na Norma referenciada pelo GFSI. Fica a critério de cada fornecedor a escolha da Certificadora.

19.DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO AUDITOR

✓ **Níveis Básico e Intermediário**

a) Requisitos gerais

Os auditores de Global Markets APAS devem cumprir os seguintes requisitos:

- Devem ter assinado um contrato com Certificadora ou Prestador de Serviço aprovados pelo Grupo de Trabalho.

- Devem ter apresentado toda a informação relevante sobre sua qualificação e competências para a Certificadora ou Prestador de Serviço que os contratou.
- Devem comunicar ao Certificadora ou Prestador de Serviço que os contratou se a imparcialidade necessária pode ou não ser assegurada.

b) Requisitos Específicos

Os requisitos do auditor para candidatura inicial são os seguintes:

b.1. Formação universitária na área de alimentos/saúde:

a) Formação profissional em nível superior em áreas afins e no mínimo dois anos de experiência na indústria de alimentos, experiência relacionada com atividades de produção de alimentos (garantia da qualidade, produção, P&D etc)

OU

a) deve comprovar no mínimo 80 horas de experiência profissional na indústria de processamento de alimentos como auditor.

b.2. Ter comprovado participação em treinamento sobre Higiene de Alimentos (incluindo APPCC/HACCP) baseado nos Princípios Gerais de Higiene de Alimentos do Codex Alimentarius de no mínimo 24 horas (critério da international HACCP Alliance).

b.3. Ter conhecimento da legislação local e do país de destino, sempre que o produto for destinado à exportação, respeitando o escopo da auditoria.

b.4. Ter conhecimento detalhado do produto e do processo dentro do escopo da auditoria.

b.5. Ter conhecimento e fluência na língua local. Se o auditor(a) deseja realizar avaliações em língua(s) diferente(s) de sua língua nativa, deve apresentar evidências de sua fluência nesta(s) outra(s) língua(s).

b.6. Ter sido aprovado em curso de Entendimento ou Interpretação em no mínimo uma das normas reconhecidas pela GFSI, sendo esse curso de no mínimo 16 horas.

b.7. Ter sido aprovado, ou comprovar participação em Formação de Auditor com teoria e exercícios de cenários, de no mínimo 24 horas. Esse curso deve ter como base a ISO 19011.

c) Requisitos de escopo de produto e tecnologia

✓ Níveis Básico e Intermediário

As Certificadoras ou Prestadores de Serviço devem garantir que os auditores tenham experiência associada a um ou mais escopo(s) de produto e de tecnologia, conforme classificação das tabelas abaixo.

Escopos de produto	
1.	Carne vermelha e branca, carne de aves e produtos cárneos
2.	Peixes e derivados
3.	Ovos e derivados
4.	Produtos lácteos
5.	Frutas e vegetais
6.	Produtos de grãos, cereais, produtos de panificação e massas industriais, produtos de confeitaria, lanches (snacks)
7.	Produtos combinados
8.	Bebidas
9.	Óleos e gorduras
10.	Produtos secos, outros ingredientes e suplementos
11.	Alimentos para animais de estimação
Nota:	
<ul style="list-style-type: none">• Produtos combinados são os compostos por produtos de pelo menos dois (2) escopos de produto diferentes.• Uma tabela com exemplos de produtos e respectivas localizações nos escopos de produto está disponível no site da IFS: www.ifs-certification.com.	

Classificação por tecnologia, também considerando também riscos	
A	Esterilização (na embalagem final) com a finalidade de destruir patógenos Produtos esterilizados na embalagem final (por ex. autoclavados).
B	Pasteurização (e processo UHT) com a finalidade de reduzir perigos para a segurança do alimento Pasteurização térmica, UHT/envase asséptico, envase a quente, outras técnicas de pasteurização, por ex. pasteurização por alta pressão, microondas.
C	Produtos processados: Tratamento com a finalidade de modificar o produto e/ou ampliar a vida de prateleira e/ou reduzir perigos para a segurança do alimento por meio de técnicas de conservação e outras técnicas de processamento. Irradiação do alimento Conservação: salga, marinar, adição de açúcar, acidificação/picles, cura, defumação, etc. Fermentação, acidificação Evaporação/desidratação, filtração a vácuo, liofilização, microfiltração (malha menor que 10 µ) Nota – exceção: Irradiação está incluída nesta categoria apesar de ter por finalidade a destruição de microrganismos.
D	Sistemas, tratamentos para manter a integridade e/ou segurança do produto Tratamento com a finalidade de manter a qualidade e/ou integridade dos produtos, inclusive tratamentos para remover e/ou prevenir a contaminação. Congelamento (pelo menos a -18 °C/0 °F) inclusive armazenamento congelado Congelamento rápido, refrigeração, processos de resfriamento e armazenamento correspondente Imersão, pulverização e fumigação com antimicrobianos.
E	Sistemas, tratamentos para prevenir a contaminação do produto Processo para prevenir a contaminação do produto, especialmente por microrganismos por meio de um elevado controle da higiene e/ou infraestrutura específica usada durante a manipulação, tratamento e/ou processamento e embalagem . Embalagem em atmosfera modificada (MAP Packing), embalagem a vácuo Tecnologia de sala limpa "sala branca", temperatura ambiental controlada na área de trabalho objetivando a segurança do alimento, desinfecção após a limpeza, sistemas de pressão positiva do ar ambiente (por ex. filtração abaixo de 10 µ) Técnicas de separação específicas: por ex. filtração por osmose reversa, utilização de carvão ativo.
F	<u>Qualquer outro tipo de manipulação, tratamento, processamento não listado em A, B, C, D, E</u> Cocção, assamento, engarrafamento, embalagem de produtos viscosos, cervejaria, fermentação (por ex. vinho), secagem, fritura, extrusão, batimento; Revestimento, empanamento, corte, fatiamento, corte em cubos, desmembramento, mistura, homogeneização, abate, classificação, manipulação, embalagem Armazenamento sob condições controladas (atmosfera), exceto temperatura, destilação, purificação, cozimento no vapor, hidrogenação, moagem.

✓ Nível Certificação

As Certificadoras devem garantir que os auditores tenham experiência associada a um ou mais escopo(s) de produto e de tecnologia, conforme classificação da norma escolhida.

21. DISCLAIMER

O Programa Global Markets APAS é uma contribuição para a melhoria da segurança de alimentos e facilitação nos processos de qualificação e seleção de fornecedores. Como auditorias funcionam como ferramentas de avaliação, mas sempre são amostrais e não representam a totalidade de todos os atos desde entrada de matérias primas até

saída do produto e ou entrega do produto final, não se pode garantir que a simples adesão a esse Programa possa assegurar a ausência de contaminantes acidentais ou propositais. Isso é responsabilidade única dos produtores. O Grupo de Trabalho não pode se responsabilizar por quaisquer ações de recolhimento ou recall , interdição ou bloqueio por algum órgão oficial.

A aprovação do fornecedor pelos critérios do Programa Global Markets APAS é uma ferramenta importante na manutenção e evolução da qualidade da cadeia, e pode ser complementada com outras ferramentas, de acordo com as políticas internas de cada empresa cliente. Portanto a aprovação pelos critérios do Programa Global Markets APAS é uma aprovação de qualidade e não uma garantia comercial.

21. ALTERAÇÕES DESSE REGULAMENTO

- ✓ Somente com aval do Grupo de Trabalho Global Markets APAS, pertencente ao Comitê de Segurança Alimentar da APAS, com ciclo de melhoria de frequência anual ou se solicitado pela GFSI, ou ainda em caso de necessidade maior.
- ✓ Sugestões para melhoria serão bem vindas. Por favor enviar para Coordenador Geral: ellen.lopes@fooddesign.com.br.

APOIO: TRABALHO VOLUNTÁRIO DRA. ELLEN LOPES, IRSFD.